

Á

COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE XANXERE - SC

SETOR PROCURADOR DO MUNICIPIO DE XANXERE - SC

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, QUALIFICADA NO RAMO GRAFICO, Sob CNPJ N° 05.665.084/0001-04, Administrada pelo Sócio Administrador Sr. BRAZ ALBANO, brasileiro, casado, Empresário Gráfico, portadora do documento de identidade RG - 1.729.366-9/SSP/SC e CPF - 538.699.669-04, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU/SC, CEP - 89.066.170, à Rua PINHEIRO, 201 - ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, vem mui respeitosamente até este órgão, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

No intuito de contestar o ato do Pregoeiro JUCIMAR BORTONCELLO, no qual desclassificou nossa empresa ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA, do pregão de materiais gráficos n° 008/2021, Processo Licitatório n° 024/2021.

DO FATO

Nosso diretor BRAZ ALBANO, estava presente para participar do certame acima mencionado, Porem por erro da parte da empresa, Fomos desclassificado para poder participar de lances verbais. No intuito de nao perdemos a viagem, meu diretor deixou então os envelopes de habilitação e proposta, para que assim valesse a proposta escrita na concorrência dos itens.

Conforme consta na clausula 13.7 do edital para credenciamento não presente, valendo apenas o envelope:

8



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

13.7. **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social, a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III), Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo IV) e a comprovação constante no item 13.4 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

13.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

15. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:



No edital esta claro, quais documentos devem ser apresentados para credenciamento, valendo apenas a proposta escrita.

Porem o pregoeiro, conforme consta na ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA Nº 1/2021.

PARECER DA COMISSÃO

Dando inicio a sessão, o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02). Protocolou envelopes os proponentes: CARLOS GIOVANI BIGUELINI ME, MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA ME, ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP, MARIA SALETE NERIS 55994890944 MEI, ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP e GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP. Na análise dos documentos de credenciamento, foi verificado que o proponente ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP não apresentou os comprovantes junto ao CEIS e CNEP conforme exigido nos itens 13.2 e 13.3 do edital. O pregoeiro abriu o envelope de proposta a fim de verificar se continha os documentos faltantes acima referidos, caso não estivesse no envelope, o proponente não estaria credenciado. O pregoeiro abriu o envelope e não possuía os documentos faltantes, não sendo aceito a proposta pelo pregoeiro. Nos demais credenciamentos nada de irregular foi constatado. Verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Na análise dos documentos de credenciamento, nada de irregular foi constatado. O Pregoeiro então solicitou a todos os presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o Pregoeiro determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. As propostas apresentadas pelos proponentes foram verificadas em conformidade com as exigências do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com a preço máximo previsto no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais de acordo com o Histórico dos Lances em anexo. Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que os proponentes classificados para essa fase do certame cumpriram com os requisitos de habilitação definidos no item 9 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedores os proponentes dados como melhores classificados conforme a presente ata. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão para posterior análise do processo pelo Controle Interno e homologação dos vencedores, pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello.

Não aceitou nem nossa proposta escrita, pelo fato de nao ter apresentado as certidões solicitadas no credenciamento para quem estivesse presente para lances verbais. - certidão 13.2 e 13.3.

Estando claro no edital que tais certidões exigidas 13.2 e 13.3, é exigido apenas no credenciamento para quem estivesse presente para lances verbais!

Porem meu diretor BRAZ ALBANO, deixou os envelopes na comissão de licitação, passando a valer apenas nossa proposta escrita, onde no próprio edital, não exige tais documentos para credenciamento, para apenas proposta escrita.

Não temos nenhuma pendência em nenhum órgão, podendo ser feita a conferencia online, sendo ate que no credenciamento tanto para lances quanto para a proposta escrita, é exigida a declaração de fatos supervenientes impeditivos, comprovando também que não temos nenhuma pendência.

O que não aceitamos é que o edital exige algo e o pregoeiro acredito que no calor no momento ate mesmo com os concorrentes presentes na sessão, dificultou e não seguiu o que pedia o edital. Desclassificando nossa proposta considerada mais acessível, principalmente ao lote 06, no qual temos mais interesse e nosso valor esta bem abaixo no vencedor.



DO PEDIDO

Pedimos a vossa senhoria um parecer, pois caso contrario iremos recorrer ao ministério publico, pois o pregoeiro se equivocou na nossa desclassificação, desclassificando nossa empresa que apresentou todos os documentos exigidos para poder concorrer com a proposta escrita.

Neste Termos

Pede Deferimento

Blumenau, 23 de Fevereiro de 2021

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA

Braz Albano

Diretor

RG: 1.729.366-9 SSP-SC

CPF: 538.699.669-04